



LEI Nº 4.544, DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoria: Poder Executivo

Altera a redação da alínea "a", do artigo 5º, da Lei nº 4.152, de 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a", do artigo 5º, da Lei nº 4.152, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

a) número mínimo de 1 (um) veículo com data de fabricação de, no máximo, 10 (dez) anos, em perfeitas condições de funcionamento. "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA